

Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Administração da Faculdade UNIRG

A partir da resolução 069/2002 de 13/06/2002 do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, que aprova a grade curricular do Curso de Administração da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas de Gurupi (FAFICH), atualmente denominada Faculdade UNIRG, que fixa a carga horária das Atividades Complementares em 100 (cem) horas.

Segundo Andrade e Amboni (2005,p.123) as atividades devem possibilitar o reconhecimento, por avaliação, de habilidades e competências fora do ambiente escolar, estimulando a prática de estudos transversais, opcionais, interdisciplinares, de constante atualização profissional relacionadas sobretudo nas relações de trabalho, estabelecidas durante os cursos e integradas principalmente com às especificidades e singularidades regionais e locais, em que a instituição está inserida.

Mediante o exposto, o presente regimento tem como propósito disciplinar as Atividades Complementares no âmbito do Curso de Administração da Faculdade UNIRG. O regulamento das atividades complementares define os procedimentos que devem ser seguidos pelos acadêmicos, servindo como orientação e definindo os direitos e as obrigações dos envolvidos, conforme a resolução do Colegiado do Curso de Administração da Faculdade UNIRG.

CAPÍTULO I Características das Atividades Complementares

Art. 1º As atividades complementares que integram obrigatoriamente o Curso de Administração, está dividida em 03 categorias:

- I – atividades de ensino;
- II – atividades de pesquisa; e
- III – atividades de extensão.

Art. 2º As atividades de ensino, compreendem:

- I – disciplinas complementares, não previstas no currículo e cursadas em outras IES;
- II – atividades de monitoria;
- III – participação em mini-cursos que versem sobre a matéria de interesse na formação do graduado;
- IV – cursos nas áreas de informática ou língua estrangeira; e
- V – aprendizagem a distância com afinidade e aderência aos cursos.

Art. 3º As atividades de pesquisa, compreendem:

- I – livro publicado;
- II – capítulo de livro;
- III – projetos de iniciação científica;
- IV – projetos de pesquisas institucionais;
- V – artigo publicado como autor ou co-autor (periódico com conselho editorial relacionado à área do curso);
- VI – resumo em anais;
- VII – participação em grupos institucionais de trabalhos e estudos realizados na IES;
- VIII – relatórios de pesquisa; e
- IX – apresentação de trabalhos científicos (congressos, seminários, etc.).

Art. 4º As atividades de extensão, compreendem:

- I – seminários, oficinas, congressos, simpósios, conferências, encontros, ações comunitárias institucionais e similares;
- II – estágios extracurriculares;
- III – gestão de órgão de representação estudantil (UNE, UEE, DCE e CA) e/ou representação discente junto a órgãos colegiados da IES (colegiados de cursos);
- IV – autoria e execução de projetos relacionados ao curso;
- V – visitas técnicas;
- VI – organização de eventos mini-cursos, oficinas;
- VII – atuação social beneficente (doação de sangue, assistencialismo);
- VIII – atividades no âmbito cultural;
- IX – atividades no âmbito esportivo (atletas representando a instituição em JUB, e/ou Jogos Abertos devidamente registrados nas federações competentes); e
- X – participação em sessões de defesa de trabalho de conclusão de curso (TCC).

CAPÍTULO II

Da Validação das Atividades Complementares.

Art. 5º Os documentos comprobatórios das atividades complementares deverão ser encaminhados à Coordenação do Curso de Administração ao final de cada semestre.

Art. 6º O pedido de registro das Atividades Complementares será feito pelo interessado, perante Protocolo, junto à Coordenação do Curso de Administração da Faculdade UNIRG.

Art. 7º O aluno que discordar da quantificação atribuída à Atividade Complementar poderá, no prazo de 03 (três) dias após a publicação, apresentar pedido de revisão da mesma ao coordenador de curso, protocolando o pedido.

Art. 8º Somente terão validade para fins de deferimento, as atividades complementares realizadas pelo acadêmico durante o período de graduação no curso.

Art. 9º Todas as Atividades Complementares executadas devem ser comprovadas através de documento oficial, fornecido pelo organizador do evento ou atividade, devidamente assinado com a identificação do responsável que assinou, informação da carga horária, especificando o período do evento e datados.

Art. 10º O aluno não poderá cumprir a carga horária estipulada por cada curso com uma única atividade de graduação.

Art. 11º Os limites de carga horária estão previstos no anexo único deste regulamento.

ANEXO ÚNICO

| Categorias | Atividades | Máximo de carga horária atribuíveis | Procedimentos para validação |
|---|--|--|---|
| Ensino | Disciplinas complementares, não previstas no currículo e cursadas em outras IES | 60 | Histórico escolar |
| | Atividades de monitoria | 35 | Relatório final de monitoria, encaminhado pelo departamento responsável |
| | Participação em mini-cursos que versem sobre a matéria de interesse na formação do graduado | 30 | Certificados emitidos pelos organizadores do evento |
| | Cursos nas áreas de informática ou língua estrangeira | 40 | Certificados emitidos pelas unidades de ensino |
| | Aprendizagem a distância com afinidade e aderência aos cursos | 45 | Certificados / histórico emitidos pelos organizadores |
| Pesquisa | Livro publicado | 40 | Cópia da capa e ficha catalográfica. |
| | Capítulo de livro | 35 | Cópia da capa e ficha catalográfica e cópia do capítulo. |
| | Projetos de iniciação científica | 45 | Relatórios, termo de outorga ou certificados emitidos pela diretoria responsável. |
| | Projetos de pesquisas institucionais | 40 | Relatórios, termo de outorga ou certificados emitidos pela diretoria responsável. |
| | Artigo publicado como autor ou co-autor (periódico com conselho editorial relacionado à área do curso) | 25 | Cópia do artigo e documentação de aprovação pelo conselho editorial. |
| | Resumo em anais | 20 | Cópia do resumo e documentação de aprovação pelo comitê de avaliadores. |
| | Participação em grupos institucionais de trabalhos e estudos realizados na IES | 20 | Relatórios emitidos e assinados pelo líder do grupo de pesquisa registrado no lattes. |
| | Relatórios de pesquisa | 15 | Relatórios, termo de outorga ou certificados emitidos pela diretoria responsável. |
| Extensão | Apresentação de trabalhos científicos. | 25 | Cópia do resumo e documentação de aprovação pelo comitê de avaliadores. |
| | Seminários, oficinas, congressos, simpósios, conferências, encontros, ações comunitárias institucionais e similares | 45 | Cópia dos certificados, expedidos pelos responsáveis do evento. |
| | Estágios extracurriculares | 60 | Declaração das entidades responsáveis pelo estágio e diretoria responsável. |
| | Gestão de órgão de representação estudantil (UNE, UEE, DCE e CA) e/ou representação discente junto a órgãos colegiados da IES (colegiados de cursos) | 25 | Declaração emitida pela representação estudantil devidamente assinados e reconhecidos pelo órgão colegiado. |
| | Autoria e execução de projetos relacionados ao curso | 25 | Relatórios, termo de outorga ou certificados emitidos pela diretoria responsável. |
| | Visitas técnicas | 15 | Listagem emitida pelo professor responsável pela visita, devidamente autorizado pelo coordenador. |
| | Organização de eventos mini-cursos, oficinas | 30 | Certificados emitidos pelos organizadores do evento. |
| | Atuação social beneficente (doação de sangue, assistencialismo) | 10 (doação de sangue) 25 (assistencialismo) | Declaração de doador. Declaração da entidade. |
| | Atividades no âmbito cultural | 10 | Declaração da entidade responsável. |
| | Atividades no âmbito esportivo (atletas representando a instituição em JUB, e/ou Jogos Abertos devidamente registrados nas federações competentes) | 10 | Declaração da entidade responsável. |
| Participação em sessões de defesa de trabalho de conclusão de curso (TCC) | 15 | Mediante declaração assinados por pelo menos, um membro da banca e coordenador de estágio. | |